



LEI Nº 1.419, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Reajusta os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,71 (três vírgula setenta e um por cento) os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Xique-Xique, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.301/2020, tendo em vista a revisão geral anual e respeito aos limites e regras constitucionais.

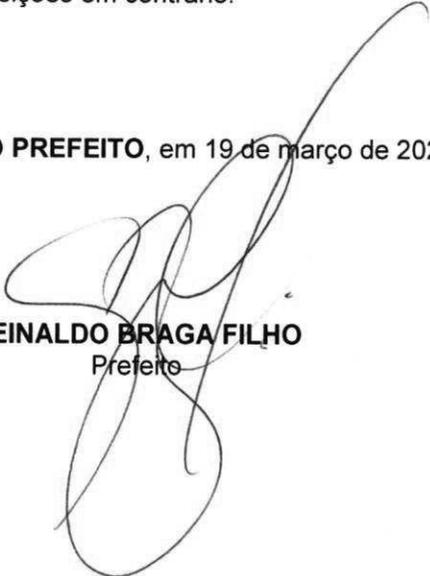
Art. 2º - O reajuste inflacionário de que trata o artigo anterior é o apurado pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, acumulado do ano de 2023, utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2024


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito